



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 400.000,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 446, de 30 de junho de 2023, compatibilizadas para 2024 pela Lei Municipal nº 476, de 24 de novembro de 2023, no seguinte programa governamental, com a criação da ação de governo especificada por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Meta Financeira R\$
Incluir (+)	1.0XX – Infraestrutura da Rua Antônio Ramos Capeto	400.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/ST N e CA	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

-	UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
-	F.P.: 15.451.0019.10XX - Infraestrutura da Rua Antônio Ramos Capeto			
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/1.701/10 0	400.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			400.000,00	

Art. 3.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECADANÇA** quando do efetivo repasse do convênio com o Estado, através da Casa Civil, processo nº 002.00006756-2023-19, no valor de **R\$ 400.000,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 05 de janeiro de 2024.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 002/2024 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 400.000,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências”.

O projeto contempla a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00, amparado no EXCESSO ARRECADAÇÃO, quando do efetivo repasse do convênio com o Estado, através da Casa Civil, processo nº 002.00006756-2023-19, para realização de obras de infraestrutura na Rua Antonio Ramos Capeto.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 05 de janeiro de 2024.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal
